

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CONVÊNIO N° /20 Processo nº

# CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

#### 1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ n° 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação

Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pelo Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos, Prof. PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF nº 641.625.164-72, RG nº 3.084.503 – SSP/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (Portaria nº 3592, de 29 de setembro de 2015).

Pupila	Design	&	Fotografia	
,adiante CONCEDENTE				
CNPJ nº 23.617.774.0001/61				
Natureza juridica da instituição: Atividade de produção de fotografias aéreas e submarinas , Ensino				
de arte e cultura não especificado anteriormente.				
Endereço: Rua Dona Maria 1º nº 295 Centenário CEP 55.010-190				
Representada por Manuela Cristiane da Costa Designer e Diretora de Soluções, CPF nº 046.033.594-				
46 , RG nº 6.80.062 SSP-PE , residente na cidade de Caruaru, estado de Pernambuco.				

- 2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- **3. OBJETO**: Proporcionar Estágio Supervisionado, nas modalidades **obrigatório** e **não-obrigatório**, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **UFPE**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

### 4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE:

- 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;
- 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que poderão fazer visitas técnicas, independente de aviso prévio, e, se constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho;
- 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes;
- 4.5. Disponibilizar a **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias;
- 4.6. Encaminhar a **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso;

4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constante dos itens 4.1 a 4.6.

## 5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

- 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **UFPE**;
- 5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários;
- 5.5. Informar formal e previamente à **UFPE** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento;
- 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- 5.7. Encaminhar à **UFPE** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiário;
- 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE.
- 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.
- **6. SEGURO**: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **CONCEDENTE**, quando o estágio for não obrigatório, e da **UFPE**, quando o estágio for obrigatório, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- **7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO**: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Pró-Reitor, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resquardados os estágios em andamento.
- **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE.**
- **9. FORO:** O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Recife, de	de20	
Pró-Reitor para	O ANGEIRAS DE GOES Assuntos Acadêmicos PE		da Costa – Designer e Diretora de Soluções EDENTE
Testemunhas:			
Nome		Nome	
CPF	RG	CPF	RG